



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Mensagem nº 012/2025/PMG

Gonçalves, 11 de março de 2025.

À sua Excelência a Senhora

MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE ALMEIDA

Presidenta da Câmara Municipal

Gonçalves/MG

Excelentíssima Senhora Presidenta, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: ***“Autoriza a utilização de transporte escolar para o desenvolvimento de atividades do Departamento de Esportes, Lazer e Juventude e do Departamento de Turismo e Cultura do município de Gonçalves e dá outras providências.”***

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora encaminhado para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis tem como objetivo regulamentar o uso dos veículos públicos dedicados ao transporte escolar para atender também à necessidade de transporte de atletas do município para participações em competições esportivas, bem como a condução de membros de entidades culturais oficiais para eventos e apresentações culturais representando Gonçalves.

As entidades culturais que são exemplos dessa representação oficial incluem a Lira, a Congada e o Coral da cidade. Essas organizações desempenham um papel fundamental na preservação e promoção da cultura local, e sua participação em eventos culturais fora do município é uma oportunidade valiosa para a divulgação e valorização da identidade de Gonçalves.

A proposta visa assegurar que o transporte escolar, utilizado para fins culturais e esportivos, seja realizado de maneira organizada, sem prejudicar a regularidade do transporte dos estudantes. Além disso, o controle e o registro adequado de todas as ações de transporte são imprescindíveis para garantir a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências que o projeto de lei em anexo seja recebido e aprovado, tendo em vista que a utilização dos veículos para estas atividades é uma medida que visa otimizar a frota de transporte escolar e apoiar as ações de fomento à cultura e ao esporte, respeitando sempre as limitações de recursos e as normas legais. A criação dessa possibilidade contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e a participação ativa dos atletas e membros das entidades culturais em eventos que representam nossa cidade.

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO**

19 MAR, 2025


Gonçalves, 14.03.25